



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do decreto de lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão tocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem juízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, em 19 de fevereiro de 2018.

Luiz Pereira de Sousa
LUÍZ PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.046, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 090, de 26 de março de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Santarém, que declara "Situação de Emergência" em áreas daquele município, em decorrência de enxurradas;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Seção de Proteção e Defesa Civil – SEPDEC, por meio do Parecer Técnico nº 002/4ªREDEC, de 03/04/2018, verificou e constatou a existência de "Situação de Emergência", em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – COBRADE-1.2.2.0.0, conforme Instrução Normativa/MI nº 02, de 20/12/2016;

Considerando o reconhecimento da situação de emergência nas áreas do Município de Santarém, por meio da Portaria nº 99, de 5/4/2018, publicada no DOU nº 66, de 6/4/2018, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.744, de 30 de novembro de 1993,

R E S O L V E:
Art. 1º Homologar o Decreto nº 090, de 26 de março de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Santarém, que declara "Situação de Emergência" em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
Av. Dr. Anysio Chaves, 853, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290
Santarém-Pará

DECRETO Nº 090/2018 - SEMGOF, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

**DISPÕE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS AFETADAS POR
ENXURRADAS NO MUNICÍPIO DE
SANTARÉM-PA.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santarém-PA, FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, bem como pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes precipitações hídricas e inundações provocadas pela ação das fortes chuvas afetando diretamente o território do Município com registros de desastres naturais relacionados às referidas precipitações hídricas e enxurradas, no período chuvoso, os quais ocorrem nos meses de Dezembro à Junho, causando transtornos, danos humanos e prejuízos materiais aos moradores e ao Município;

CONSIDERANDO que entre os dias 21 e 22 de fevereiro de 2018 as chuvas começaram no município, com maior intensidade, com registro nos pluviômetros instalados na área urbana os quais apontaram a medida de 152,0 mm, sendo que nos dias 26 e 29 de fevereiro o volume foi de 160,8 mm e 96,4 respectivamente e, entre os dias 24 e 25 de março o acumulado foi de 188,8 mm;

CONSIDERANDO que tais eventos causaram transtornos aos moradores com grandes índices de pessoas afetadas, com números relevantes de prejuízos materiais públicos e privados, conforme dados climatológicos pesquisados através dos pluviômetros automáticos do CEMADEN instalados em 04 pontos distintos do município, registrados com pluviômetros dos bairros (estação) da Matinha, Uruará, Floresta e Jaderlandia;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tais eventos climáticos contabilizou-se 466 (quatrocentos e sessenta e seis) residências atingidas com total de 1.298 (mil duzentos e noventa e oito) pessoas desalojadas e outros 21.983 (vinte e um novecentos e oitenta e três) afetados, ocorrências de ruas e pontes danificadas e

[Assinaturas]



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
Av. Dr. Anysio Chaves, 853, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290
Santarém-Pará

destruídas, **havendo ainda a constatação de impactos negativos na economia local** em decorrência de vários registrados de prejuízos no setor do comércio;

CONSIDERANDO ainda o Parecer Técnico nº 001/2018, oriundo da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, para a decretação de Situação de Emergência no Município de Santarém, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;